



**CONTRATO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE E A EMPRESA
PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.964/0001-49, com sede localizada na Avenida João Pires da Silva, nº 701, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. PAULO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 6548092 - SDS/PE e CPF nº 047.478.694-33, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco de Sá, nº 38, Bairro Subestação, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado e a empresa **PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.188.619/0001-96, com endereço na Rua Tabelaio José Campos, nº 30, Bairro Centro, Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, CEP: 56.180-000, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG sob o nº 07446638881, órgão expedidor DETRAN-PE e CPF nº 114.807.554-27, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo nº 002/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Fundamento Legal

Cláusula 1ª - A execução dos serviços objeto deste Contrato está integralmente vinculada à Dispensa nº 002/2025 e à proposta apresentada pela contratada. Regida pela Lei nº 14.133/2021, e pelos princípios do direito público, aplicam-se, de forma supletiva, os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as disposições pertinentes do direito privado.

Objeto

Cláusula 1ª- O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de instalação, suporte e administração de totem interativo para o contato direto da população com a Câmara Municipal de Cabrobó/PE, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Vigência

Cláusula 3ª - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 30 de maio de 2025, e término em 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento

Cláusula 4ª - O valor total do contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Parágrafo Primeiro: O pagamento estará condicionado à emissão da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida pela contratada e destinada à contratante. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta jurídica da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, observada a verificação de sua conformidade, conforme estipulado no contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratado será reajustado anualmente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Recursos Financeiros

Cláusula 5ª - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2025.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.0000 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obrigações da Contratante

Cláusula 6ª - À Câmara Municipal de Cabrobó/PE, na qualidade de contratante, caberá o cumprimento das seguintes obrigações durante a vigência contratual:

- a) Disponibilizar local adequado para a instalação do totem interativo, com infraestrutura elétrica e lógica compatível, garantindo condições seguras para o pleno funcionamento do equipamento;
- b) Designar representante(s) oficial(is) para acompanhar, fiscalizar e interagir com a empresa contratada durante a execução dos serviços, inclusive no que diz respeito ao alinhamento de conteúdos e à adequação da interface do sistema;

- c) Fornecer as informações institucionais necessárias para alimentação e atualização do conteúdo exibido no totem, tais como dados legislativos, publicações oficiais, contatos, avisos e demais informações de interesse público;
- d) Promover a interlocução interna entre os setores da Câmara que eventualmente tenham informações a serem veiculadas no totem, facilitando o fluxo de conteúdo e a atualização contínua do sistema;
- e) Realizar os pagamentos à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato e nos documentos de suporte à contratação, observada a efetiva prestação dos serviços;
- f) Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer falha identificada na prestação dos serviços, solicitando providências corretivas dentro dos prazos acordados contratualmente;
- g) Garantir o acesso da equipe técnica da contratada ao local de instalação do totem, sempre que necessário à realização de manutenção, suporte ou atualização técnica, mediante agendamento prévio;
- h) Respeitar os limites contratuais e manter a boa-fé nas relações administrativas, assegurando o cumprimento das cláusulas estabelecidas e promovendo a cooperação entre as partes para o pleno êxito da contratação.

Essas obrigações visam assegurar as condições adequadas para a execução eficiente e eficaz dos serviços contratados, fortalecendo o uso do totem como ferramenta de transparência e participação cidadã no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Obrigações da Contratada

Cláusula 7ª - A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, devendo cumprir, obrigatoriamente, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer, instalar e configurar o totem interativo conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua plena funcionalidade e compatibilidade com o ambiente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE;
- b) Realizar a gestão e administração do sistema operacional do totem, assegurando o correto funcionamento da interface, a atualização constante do conteúdo e a segurança das informações veiculadas;
- c) Prestar suporte técnico contínuo, tanto presencial quanto remoto, com prazos razoáveis de resposta e resolução, incluindo manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças defeituosas e correções de falhas operacionais;
- d) Assegurar a integridade física e digital do equipamento, utilizando materiais de qualidade, com resistência antivandalismo, tela sensível ao toque de alta resolução e sistema de proteção elétrica adequado;
- e) Customizar a plataforma de software conforme diretrizes da contratante, permitindo acesso a conteúdos institucionais, canal de ouvidoria, legislação, notícias, agenda de sessões, informações do Portal da Transparência e demais

- dados de interesse público;
- f) Manter backup e registro das atualizações do sistema, garantindo que as informações publicadas estejam em conformidade com as orientações da contratante e com os princípios da administração pública;
 - g) Oferecer treinamento básico aos servidores indicados pela Câmara, quando solicitado, sobre o funcionamento geral do totem e sua interface administrativa;
 - h) Cumprir com os prazos, condições e níveis mínimos de qualidade estabelecidos no contrato, garantindo a boa execução dos serviços e a satisfação das necessidades da Administração;
 - i) Observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas relacionadas à acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados e transparência pública;
 - j) Responder integralmente pelos danos que, por ação ou omissão, causar à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada ou ineficiente dos serviços contratados.

O fiel cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a efetividade da ferramenta de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população, promovendo transparência, acesso à informação e fortalecimento da participação cidadã.

Fiscalização

Cláusula 8ª - A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pela autoridade competente, em exercício nesta Câmara Municipal, sendo a fiscalização realizada no interesse da Administração. Essa fiscalização, entretanto, não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que possam ocorrer, não implicando, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências feitas pela fiscalização, no âmbito do objeto do contrato, deverão ser atendidas prontamente pela contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Sanções Administrativas

Cláusula 9ª - No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Cabrobó/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Alterações do Contrato

Cláusula 10ª - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Por Apostilamento, nos registros que não caracterizam alteração do contrato, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

A contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da contratante, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Publicidade

Cláusula 11ª - O Extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Quadro de Aviso desta Casa Legislativa, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Foro

Cláusula 12ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Cabrobó/PE 30 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ/PE

Paulo Gonçalves do Nascimento
Contratante

PEDRO GOMES DOS SANTOS NETO ME

Pedro Gomes dos Santos Neto
Contratada